



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS CENTRAL DE CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

- 1.0. DO OBJETO
- 1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Locação de caminhão caçamba destinado à coleta de lixo do Município de Duas Estradas PB.
- 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO
- 2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4° , da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2024.

		UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
(ca sim lit tra fab de tra des Gua com sáh com Com dem hid sin de sub equ a 'c res Adm	cação de 01 (veículo) tipo: Caminhão Basculante açamba) 12 m³ ou equivalente ou superior; cabine mples com 2 portas; tanque de combustível de 100 tros ou superior; com abertura na lateral e aseira, de dois eixos ou superior; ano/modelo de bricação sem restrições. Destinado à Secretaria Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura para o ansporte de lixo urbano (resíduos e detritos) em stino ao Aterro Sanitário na cidade de arabira-PB. O veículo percorrerá o percurso nforme cronograma estabelecido: de segunda a bado. Ficarão por conta do Contratante: despesas m condutor, combustível. Ficarão por conta do ntratado: troca de óleo e do filtro, pneus e mais manutenções mecânicas, elétricas, dráulicas e de lanternagem. Em casos de nistros ou problemas que impossibilite o veículo prestar os serviços, o Contratado deverá bstitui-lo por outro com características uivalentes ou superiores dentro de 24 horas para continuação dos trabalhos. Multas ficarão sob sponsabilidade do Contratante. A critério da ministração o veículo poderá ser adesivado com o ogan da Administração e será retido aos domingos garagem da instituição e só será utilizado em sos específicos de urgência à serviço da cretaria pertinente.	Mês		8.100,00	48.600,00

- 3.0. DO VALOR
- 3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 48.600,00.
- 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
- 4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 06 (seis) meses

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente

definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualques figura não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão par indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditive.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Duas Estradas / PB, 27 de Junho de 202A)

Luis Carlos Malaquids da Silva

Agente de Planejament